

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AMBIENTES CONTROLADOS E SALAS LIMPAS

Seleção pública de propostas para o apoio financeiro a projetos institucionais para implantação, adequação e melhoria de infraestrutura de ambientes controlados e salas limpas para desenvolvimento de pesquisa

Orientações Gerais

Este documento foi redigido com o objetivo de responder perguntas frequentes que foram submetidas à Finep desde o lançamento da Chamada até a disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) a fim de dirimir dúvidas de forma isonômica.

A consulta deste documento não substitui a leitura do Edital e nem do Manual de Preenchimento do FAP. Recomenda-se que aqueles documentos sejam lidos minuciosa e cuidadosamente antes da elaboração da proposta e seu envio à Finep, uma vez que cada Instituição Executora só poderá participar de uma única proposta e cada proposta corresponder a uma única infraestrutura.

Caso ainda persistam dúvidas após a leitura do Edital, do Manual de Preenchimento do FAP e deste documento, estas poderão ser encaminhadas para o Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC da Finep através do e-mail sac@finep.gov.br ou diretamente para Coordenação da Chamada Pública, e-mail cp_slac2021@finep.gov.br.

Registramos que este documento tem caráter dinâmico e pode ser atualizado pela equipe de Coordenação da Chamada Pública conforme novas dúvidas avaliadas como recorrentes sejam registradas. Recomendamos, desta forma, sua consulta frequente.

Observamos que não poderão ser respondidas consultas particulares que tenham conteúdo de elegibilidade ou mérito que não possam ser aplicadas de forma geral às outras instituições proponentes.

Finalmente, os prazos definidos para a Chamada Pública não serão prorrogados em função de dúvidas ou questionamentos enviados.

Perguntas Frequentes

ELEGIBILIDADE

A avaliação definitiva quanto à elegibilidade só será realizada após o envio dos documentos institucionais obrigatórios (item 9.1.2) que deverão ser encaminhados junto com a proposta a ser apresentada, no momento de habilitação da proposta (item 10.1).

1. Uma ICT privada que não é qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior é elegível para participar da seleção pública?

Não. Segundo o disposto no item 3.1 (ii) apenas ICTs Privadas qualificadas como Instituição Comunitária de Educação Superior são elegíveis para participar.

As demais tipologias de ICTs privadas que enviarem propostas serão desclassificadas no momento de habilitação da proposta, conforme item 10.1 da seleção pública.

2. Uma fundação de apoio pode participar de mais de uma proposta?

Sim. Cabe observar que as fundações de apoio deverão atuar obrigatoriamente como proponente/conveniente.

3. Institutos, Centros, Unidades Organizacionais ou Órgãos Suplementares de uma Instituição Científica e Tecnológica – ICT são elegíveis para participar da seleção pública?

Não. Conforme item 3.8, apenas ICTs públicas ou privadas (considerando o item 3.1) dotadas de personalidade jurídica própria poderão apresentar proposta (ex: universidades), sendo vedada a apresentação de proposta por suas unidades suplementares.

4. Os órgãos públicos vinculados a Ministérios e Secretarias de Estado, Município ou Distrito Federal poderão apresentar propostas?

Sim, desde que o órgão seja considerado uma ICT e esteja dentro das instituições elegíveis conforme item 3.1 da seleção pública.

5. Quais documentos deverão ser enviados conjuntamente com a proposta para a avaliação de elegibilidade das instituições proponentes e executoras?

Conforme item 9.1.2 da seleção pública deverão ser enviados conforme o caso os seguintes documentos:

- (i) Estatuto Social/Regimento atualizado e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- (ii) Ato de eleição/nomeação da atual diretoria;
- (iii) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital;
- (iv) Certificado de Qualificação de Instituição Comunitária de Educação Superior, se aplicável.

ENVIO DA PROPOSTA

6. Como enviar a proposta?

A proposta deverá ser enviada no sistema da Finep, através do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) disponível no site da Finep, impreterivelmente no prazo definido no item 8.1 do Edital.

O FAP digitalizado e os demais documentos previstos no item 9.1 deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail cp_slac2021@finep.gov.br, no prazo definido no item 8.1 do Edital.

7. Como comprovamos o envio da proposta digitalizada por e-mail?

Após encaminhamento da proposta digitalizada à Finep, será enviado um e-mail automático de confirmação pela Caixa Postal da Chamada (cp_slac2021@finep.gov.br), informando que a proposta digitalizada foi recebida. Caso a instituição não receba esta mensagem, a proposta digitalizada deverá ser reenviada à Finep.

8. Como assinar o FAP?

A assinatura deverá ser feita por meio de certificação digital ou, alternativamente, o documento poderá ser impresso, assinado e digitalizado.

Lembramos que o arquivo em PDF com o FAP deverá ser assinado pelos representantes legais das instituições proponente e executora, sob pena de eliminação da proposta.

9. Quem possui delegação para assinar pelo representante legal, pode assinar o FAP?

Sim. No entanto, deverá ser apresentada uma procuração que delegue poderes para tal.

10. Posso enviar o FAP e demais documentos por meio físico?

Não. Desde setembro de 2021 (<http://www.finep.gov.br/noticias/todas-noticias/6354-a-partir-de-setembro-a-finep-nao-recebera-mais-documentos-fisicos>) a Finep não recebe nem gera mais documentos em papel. A única forma de envio de documentos é através da caixa postal de e-mail disponibilizada (cp_slac2021@finep.gov.br), no formato PDF.

CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

11. É possível submeter proposta para uma nova infraestrutura, onde não haja um ambiente controlado ou sala limpa instalada?

Sim. Desde que o espaço seja de propriedade da instituição e não seja caracterizado como uma obra nova.

12. A instituição que possuir no mesmo prédio vários ambientes controlados e/ou salas limpas pode apresentar uma proposta para o complexo como um todo?

Não. Ainda que sejam em um mesmo prédio, a proposta deve contemplar um único laboratório.

OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA

13. Pode ser solicitado qualquer tipo de obras / serviços engenharia?

Não. Para fins desta ação não serão concedidos recursos para obras novas nem para complementação de obras inacabadas.

14. O que se entende como obra nova?

Obra nova é quando não se tem nada construído no local. A Chamada é para implantação/adaptação de infraestrutura em espaços existentes.

15. Quais são as obras / serviços de engenharia previstos no edital?

As obras / serviços de engenharia devem ser unicamente para implantação, adequação e melhoria de infraestruturas de ambientes controlados e salas limpas para desenvolvimento de pesquisa, observando Normas Técnicas vigentes.

Ratificamos que a obra não pode ser caracterizada como uma obra nova.

16. Quais são os documentos necessários para avaliação de itens de obras / serviços de engenharia?

Para avaliação de qualquer item de obra / serviço de engenharia deverá ser apresentado o projeto básico. A orientação de apresentação dos documentos e anexos que compõem o projeto básico para fins de avaliação da Finep, encontra-se disponível no ANEXO III da Chamada Pública.

17. Uma instituição pode submeter proposta para obras/serviços de engenharia para uma infraestrutura que esteja instalada em um prédio alugado?

Não. Para o caso de solicitação de obras/serviços de engenharia as instituições devem comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde as intervenções serão realizadas, conforme item 13.5.a)iii

Ratificamos que nesta Chamada Pública não serão permitidas solicitações de obras novas. Neste contexto, a infraestrutura física já deve existir e serão destinados recursos somente para

implantação, adequação e melhoria de infraestruturas de ambientes controlados e salas limpas para desenvolvimento de pesquisa.

18. A infraestrutura pode ser implantada em containers marítimos adaptados?

Como o contêiner é uma estrutura pronta, esta não seria considerado uma obra nova. Mas ficam mantidas todas as exigências de projeto básico para as instalações internas e serviços de engenharia, conforme item 4.5. Lembramos que a instituição deve possuir a propriedade do local onde o contêiner seria instalado. Além disso, deve justificar sua opção e apresentar relatório fotográfico do local.

Informamos que a avaliação sobre a qualidade técnica e operacional da infraestrutura solicitada será realizada pelo Comitê Assessor da Chamada, no momento da avaliação de mérito do projeto, observando que as análises das propostas são individuais, porém comparativas com as demais.

19. Caso a instituição opte por custear as obras / serviços de engenharia, ainda assim será necessário apresentar o Projeto Básico?

Sim. Ainda que seja contrapartida, precisamos ser capazes de analisar se o projeto poderá ser concluído dentro do prazo, com orçamento proposto, e se os equipamentos pedidos estão adequados à infraestrutura.

20. Posso solicitar o financiamento de Projeto Básico ou Projeto Executivo?

Não. Esta não é uma despesa apoiável no âmbito deste Edital e é condicionante para avaliação de mérito (item 9.1.4).

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

21. Há necessidade de apresentação de orçamento no caso de solicitação de aquisição de 02 (duas) ou mais unidades de um mesmo equipamento cujo valor unitário seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mas cuja soma total seja igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)?

Sim, há exigência de apresentação de orçamento para equipamentos nacionais cujo valor total seja igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais).

Lembramos que a ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados, conforme o caso.

22. No caso dos equipamentos importados, é necessária a apresentação de *proforma invoice*, independentemente do valor?

Sim, conforme itens 4.5 (iv) e (vi) há exigência de apresentação de *proforma invoice*, devendo ser utilizado como parâmetro o câmbio da data de lançamento do edital. Além disso, todos os orçamentos e *proforma invoices* deverão ter data superior a 01 de dezembro de 2021. Cada *proforma invoice* deverá vir acompanhada de sua respectiva associação com a nomenclatura utilizada na Relação dos Itens propostos no Plano de Trabalho.

Lembramos que a ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados, conforme o caso.

EQUIPE EXECUTORA

23. É possível inserir um participante membro da equipe executora no FAP do tipo Consultor ou Pesquisador Visitante, estrangeiro, sem CPF?

Essa operação não é possível. Caso seja necessário, recomendamos incluir o nome do participante membro da equipe executora ou pesquisador visitante estrangeiro sem CPF no campo Justificativas.

24. Qual é a diferença entre Equipe Executora e Equipe Científica?

Equipe Executora é a responsável pela execução das atividades das metas físicas do Plano de Trabalho do projeto e não necessariamente se beneficia da infraestrutura final.

Equipe Científica são os principais pesquisadores da instituição executora vinculados às áreas de pesquisa que serão beneficiadas pela infraestrutura pretendida.

Não necessariamente os membros da equipe científica são também membros da equipe executora, e vice-versa.